



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar nº 12024

De 25 de Novembro de 2024.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, PARA EXTINGUIR A SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO (SEGTRAN) E CRIAR A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SEGRI) E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL (SETRANDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I, bem com incluído o inciso XV do Art. 23, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 23 ...

I- Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI);

XV- Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil (SETRANDEC);

Art. 2º - Altera a redação do **Art. 24** e acresce o **Art. 24-A**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 24 - À Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI), compete representar publicamente o Prefeito na divulgação, recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado, recepcionar pessoas, divulgar esclarecimentos públicos, planos de trabalho e atividades desenvolvidas no âmbito da Administração, gerenciar a movimentação processual interna do Gabinete do Chefe do Executivo, organizar e gerenciar a agenda do Chefe do Executivo, cuidar dos assuntos externos que se refiram especificamente ao Executivo, articular politicamente o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como, com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais e demais tarefas próprias de apoio. Manter relações institucionais com a Câmara dos Vereadores e demais órgãos do

Assinado por 4 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6CD52729531D458490BC74E47F8FC16F>





Poder Público, compreendendo todas as esferas de poder, manter relações com a sociedade civil organizada, gerenciar o setor de comunicação e Jornalismo da Administração Pública, visando à divulgação e propagação de informações institucionais, bem como gerenciar a Imprensa Oficial do Município. Coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo”.

“Art. 24-A - À Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil (SETRANDEC), compete manter relações institucionais e de comando com a Guarda Civil Municipal, com o Comandante da Polícia Militar e Delegado de Polícia Civil, gerenciar os trabalhos relacionados ao trânsito no âmbito municipal, a execução de atividades relativas ao desenvolvimento dos serviços de trânsito, funcionar como órgão executivo de trânsito do Município nos termos do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a coordenação e, a promoção de campanhas de conscientização no trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município; gerenciar e fiscalizar o trânsito, realizando a sinalização; realizar o gerenciamento e a manutenção da frota municipal; promoção da vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico, colaboração na execução de ações de segurança pública local, mediante convênios com os Governos Federal e Estadual, operação de equipamentos de comunicações e vigilância, colaboração e orientação ao público em geral, sobre questões de segurança pública. Defesa Civil executar a PNPDEC em âmbito local; coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados; incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; identificar e mapear as áreas de risco de desastres; promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas; declarar situação de emergência e estado de calamidade pública”.

Art. 3º - Altera a redação do Art. 25 e acresce o Art. 25-A, na Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 25 - A Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI) terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário de Governo e Relações Institucionais (SEGRI)

II – Encarregado de Gabinete”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 25-A - A **Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil (SETRANDEC)** terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil (SETRANDEC)

II – Encarregado do Detranps.

III – Coordenador da Defesa Civil”.

Art. 4º - Fica **extinto** o cargo de agente político de natureza comissionada do Anexo VI, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, conforme segue, sem alteração no restante:

QUANT.	CARGOS	REQUISITOS
01	Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito.	Ensino Superior Completo

Art. 5º - Ficam **criados** os cargos de agentes políticos de natureza comissionada do **Anexo VI**, da Lei Complementar nº. 267/2013, de 30 de agosto de 2013, conforme segue, sem alteração no restante:

QUANT.	CARGOS	REQUISITOS
01	Secretário de Governo e Relações Institucionais	Ensino Superior Completo
01	Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.	Ensino Superior Completo, ou já ter atuado na área de Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Federal)

Art. 6º – A extinção do cargo e os novos cargos, bem como, as atribuições e requisitos serão fixados nos anexos que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - Os cargos de agentes políticos ora criados perceberão os subsídios fixados pela Câmara Municipal para os Secretários Municipais.

Art. 8º - As despesas da presente lei correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado por 4 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6CD52729531D458490BC74E47F8FC16F>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 25 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Gestora Jurídica de Cont. de Legal. Licitações e Tributos

TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Assinado por 4 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6CD52729531D458490BC74E47F8FC16F>





ANEXO I

ATRIBUIÇÕES:

Secretário de Governo e Relações Institucionais: assessorar o Prefeito Municipal na articulação política, coordenação e na garantia de continuidade do processo de desenvolvimento global do Município; executar as atividades de assessoramento legislativo e manter contatos com lideranças políticas do Município e demais entes federativos; planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas de mobilização social; assessorar o Governo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza técnico-legislativa; responsabilizar-se pela relação e gestão da relação política e administrativa com o poder legislativo municipal; prestar suporte técnico e administrativo aos diversos Conselhos Municipais; coordenar a execução das atividades administrativas e financeiras da Secretaria, do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito e das Assessorias ligadas à Secretaria; acompanhar e supervisionar programas especiais de interesse da municipalidade; promover e executar os serviços de Ouvidoria do Município; promover a Cidade em nível nacional; promover a divulgação das políticas, decisões e ações da Administração Direta do Município; dar suporte e avaliar previamente os eventos e campanhas institucionais das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Indireta; promover pesquisas de opinião pública; manter permanente articulação com os meios de comunicação; criar, produzir e supervisionar material de divulgação interna e externa da Prefeitura; zelar pela imagem do Governo junto à mídia local, estadual e nacional; coordenar e desenvolver outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Governo Municipal; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal.

Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil: Propor e conduzir a política de segurança do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais; Estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança pública; Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança pública no Município; Valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança pública municipal; Propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais; Assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais nos assuntos relacionados à segurança pública; Estabelecer relação com os órgãos de segurança pública estadual e federal, visando ação integrada no Município, inclusive com planejamento e integração das comunicações; Propor prioridades nas ações de policiamento investigativo, preventivo e ostensivo realizadas pelos órgãos de segurança pública Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil; Coordenar as ações da Vigilância Municipal, na proteção do patrimônio público e de seus usuários; Estabelecer, planejar, fixar diretrizes controlar, registrar, coordenar e executar a fiscalização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

supervisionar as atividades de trânsito nos termos da legislação em vigor; Interagir com os órgãos de Defesa Civil e Brigada Municipal, interagir e compreender as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, de forma multissetorial nos níveis de governo federal, estadual e municipal - com ampla participação da comunidade, com vistas a ampliar as atividades nas questões inerentes, com a finalidade de promover melhor qualidade de vida a população do município; É da alçada da Secretaria de Segurança Pública a responsabilidade manutenção da Junta do Serviço Militar (órgãos executores do Serviço Militar nos Municípios Administrativos); coordenar e desenvolver outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Governo Municipal; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II

Cargos de Secretários

Cargo de Secretário extinto:

QUANT.	CARGO	REQUISITO
01	Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito.	Ensino Superior Completo

Cargos de Secretários criados:

QUANT.	CARGOS	REQUISITOS
01	Secretário de Governo e Relações Institucionais	Ensino Superior Completo
01	Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.	Ensino Superior Completo, ou já ter atuado na área de Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Federal)





Projeto de Lei Complementar nº /2024

De 25 de Novembro de 2024.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 30 DE AGOSTO DE 2013, PARA EXTINGUIR A SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO (SEGTRAN) E CRIAR A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SEGRI) E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL (SETRANDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mensagem Justificativa nº 088/2024.

Prezados Senhores,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação, nos termos do artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

O Projeto contempla uma nova estrutura administrativa da SEGTRAN - SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO, que resultará em sua extinção e desmembramento em duas outras, criando a SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SEGRI) e a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL (SETRANDEC).

É certo que toda mudança acarreta debates ideológicos e, por vezes, discussões acaloradas, mas a Administração Pública deve ser dinâmica e sempre deve buscar o aperfeiçoamento, melhorando, assim, o serviço público final prestado ao cidadão, por meio de uma estrutura mais racional e funcional.

A reestruturação aqui proposta visa melhorar a estrutura já existente, entregando a cada secretaria e respectivo Secretário uma estrutura capaz de auxiliar o agente político no cumprimento de suas funções.

É de se destacar, ainda, que o Projeto atende a todos os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal do Brasil e resguarda os direitos dos servidores.





Outra questão merecedora de destaque é que estaremos criando duas Secretarias, porém, os cargos novos serão somente de Secretários Municipais das respectivas pastas, os demais cargos já existem e deverão ser realocados conforme a nova Lei proposta.

A Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGRI) terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário

II – Encarregado de Gabinete (Cargo já existente na Lei Complementar nº 267/13).

A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil (SETRANDEC) terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Secretário

II – Encarregado do Detranps (**Cargo já existente na Lei Complementar nº 267/2013**).

III – **Coordenador da Defesa Civil (Cargo já existente na Lei nº 3.464/2020 e alterado pela Lei nº 3.683/2022, cuja nomeação é via Decreto e o Coordenador não faz jus a nenhuma gratificação pelo cargo ocupado).**

Como dissemos acima, a criação de cargos e a alteração de outros é de suma importância para criação de uma estrutura funcional mais eficiente, senão vejamos:

A SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA COMUNITÁRIA E TRÂNSITO (SEGTRAN), que se pretende extinguir, responsável pelo atendimento ao público feito pelo Chefe do Executivo e ainda responsável pela gestão e gerenciamento da Imprensa Institucional; com a função precípua de manter o relacionamento institucional com as polícias, civil e militar, CONSEG, cuidar dos assuntos relacionados ao trânsito no âmbito Municipal e promover o relacionamento do Poder Público Municipal com as demais esferas de Poder e com a sociedade civil organizada; ficou, ainda, mais sobrecarregada com a criação recente da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para a consecução de seus fins, almejando, assim, a atenção voltada para a questão da Segurança Pública que necessita de maior zelo do Secretário Municipal que, atualmente, se vê envolvidos em diversos assuntos os quais não possuem conexão entre si.

A estrutura proposta entrega ao gestor mais eficiência e visa tornar a administração mais célere em seus fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

As novas Secretarias criadas e respectivos cargos de agentes políticos atendem com mais eficiência e sentido lógico a estrutura das respectivas Secretarias, tendo sido alocados, os funcionários efetivos e funções gratificadas correlatas à cada uma delas, vez que, além da

GUARDA CIVIL MUNICIPAL recém-criada, há demanda que anteriormente estava nessa e não guardavam intima relação com a pasta.

Por fim, cumpre enfatizar, que tal projeto de lei, resulta em apenas uma Secretaria a mais, vez que a SEGTRAN atualmente existente, será desmembrada para melhor atendimento público.

É certo e Constitucional que o poder emana do povo, existe pelo povo e é exercido para o bem do povo que, numa democracia representativa, como a nossa, o exerce por meio de seus representantes.

Entre as mais nobres e árduas tarefas está aquela que foi entregue nas mãos dos Poderes Executivo e Legislativo, qual seja, gerir a coisa pública com responsabilidade e visando a melhoria da condição de vida da população de um modo geral.

Diante de toda a explanação, contando com o espírito de civilidade de Vossa Excelência e Nobres Pares, aguarda-se a apreciação e aprovação desta Colenda Casa Legislativa, aproveitando o ensejo para renovar votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

(assina digitalmente)

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO.

SR. **ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR**

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL – SP.

Assinado por 4 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENANCIO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e mais 1 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6CD52729531D458490BC74E47F8FC16F>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
6CD52729531D458490BC74E47F8FC16F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6CD52729531D458490BC74E47F8FC16F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO (ART. 16, § 2º LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Criação de cargo de 01 Secretário

IMPACTO 2024	Salário Base	Encargos	Custo Mensal	Custo mensal total	Custo Anual
Criação de cargo de 01 Secretário	R\$ 7.088,50	R\$ 2.165,17	R\$ 9.253,67	R\$ 9.253,67	9.253,67
TOTAL (01 mês ano 2024)					9.253,67

IMPACTO 2025

CUSTO 2024 + (IPCA 2024 = 4,50%)	Salários + IPCA 4,50%	Encargos	Custo Função	Custo mensal total	Custo Anual
Criação de cargo de 01 Secretário	R\$ 7.407,48	R\$ 2.262,60	R\$ 9.670,09	R\$ 9.670,09	R\$ 116.041,08
TOTAL					R\$ 116.041,08

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/14112024>

IMPACTO 2026

CUSTO 2025 + (IPCA 2025=3,99%)	Salários	Encargos	Custo Função	Custo mensal total	Custo Anual
Criação de cargo de 01 Secretário	R\$ 7.703,04	R\$ 2.352,88	R\$ 10.055,92	R\$ 10.055,92	R\$ 120.671,04
TOTAL					R\$ 120.671,04

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/14112024>

CUSTO 2024

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DATA BASE 31.10.2024	R\$ 141.251.839,05
Criação de cargo de 01 Secretário	R\$ 9.253,67
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2024	0,006551186

CUSTO 2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LOA 2025)	R\$ 147.359.000,00
Criação de cargo de 01 Secretário	R\$ 116.041,08
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2025	0,078747197

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/14112024>

CUSTO 2026

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA {LOA 2025 + IPCA 3,99%(2025)}	R\$ 153.238.624,10
Criação de cargo de 01 Secretário	R\$ 120.671,04
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL 2026	0,078747143

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/14112024>

□



Assinado por 2 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO e MARCO AURELIO SOARES

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DBF72DB924D14025AE959DC19F831177>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Declaro para fins de cumprimento aos artigos 16, inciso I e II, e 17 da LC nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas da criação de 01 cargo de secretário, tem adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e Lei de Diretrizes Orçamentária 2024. Os valores considerados para o impacto financeiro foram informados pelo SARH. Para os anos de 2025 e 2026, os valores foram reajustados conforme índice do IPCA, constante do relatório Focus do Banco Central do Brasil com data de 14.11.2024. Índice da folha conforme RGF (Relatório de Gestão Fiscal) data base Outubro/2024 = 38,46%.

Pilar do Sul/SP, 19 de Novembro de 2024

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 110.492.378-54

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
CPF.: 027.110.638-79



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
DBF72DB924D14025AE959DC19F831177

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DBF72DB924D14025AE959DC19F831177>

Expectativas de Mercado

14 de novembro de 2024

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

2024

2025

2026

2027

Há 4
semanas

Há 1
semana

Hoje

Comp.
semanal *

Resp.
**

5 dias
úteis

Resp.

Há 4
semanas

Há 1
semana

Hoje

Comp.
semanal *

Resp.
**

5 dias
úteis

Resp.

Há 4
semanas

Há 1
semana

Hoje

Comp.
semanal *

Resp.
**

Há 4
semanas

Há 1
semana

Hoje

Comp.
semanal *

Resp.
**

IPCA (variação %)

4,50

4,62

3,10

4,64

▲ (7)

151

4,67

72

PIB Total (variação % sobre ano anterior)

3,05

3,10

3,10

▲ (2)

109

3,10

44

Câmbio (R\$/US\$)

5,42

5,55

5,60

▲ (5)

121

5,63

52

Selic (% a.a.)

11,75

11,75

11,75

= (7)

141

11,75

83

IGP-M (variação %)

4,39

5,39

5,45

▲ (11)

79

5,65

31

IPCA Administrados (variação %)

5,06

5,03

5,01

▼ (3)

99

4,75

41

Conta corrente (US\$ bilhões)

-43,50

-45,92

-46,47

▼ (3)

34

-45,40

12

Balança comercial (US\$ bilhões)

78,00

77,59

76,99

▼ (7)

32

77,95

12

Investimento direto no país (US\$ bilhões)

72,00

72,00

71,50

▼ (1)

30

72,60

12

Dívida líquida do setor público (% do PIB)

63,50

63,50

63,50

= (9)

28

63,85

10

Resultado primário (% do PIB)

-0,60

-0,60

-0,60

= (11)

45

-0,60

17

Resultado nominal (% do PIB)

-7,76

-7,60

-7,78

▼ (1)

27

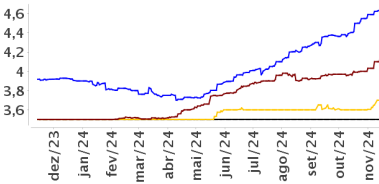
-7,74

10

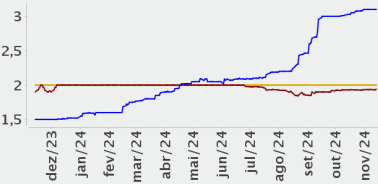
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

2024 2025 2026 2027

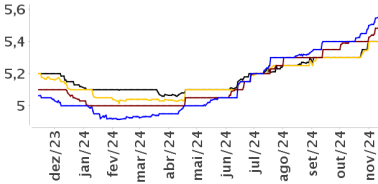
IPCA



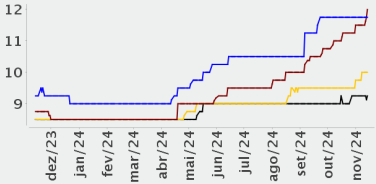
PIB Total



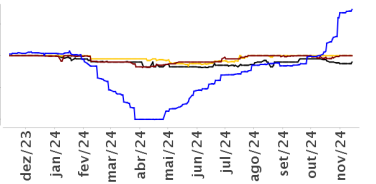
Câmbio



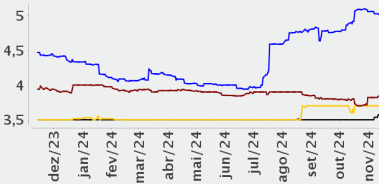
Selic



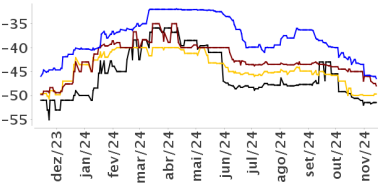
IGP-M



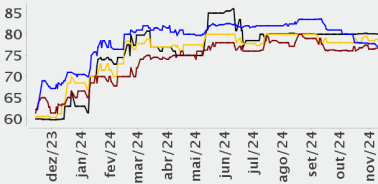
IPCA Administrados



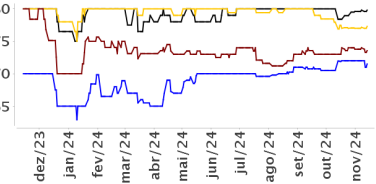
Conta corrente



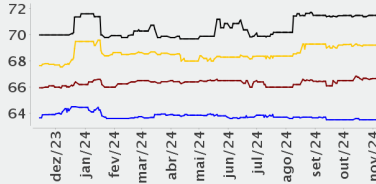
Saldo



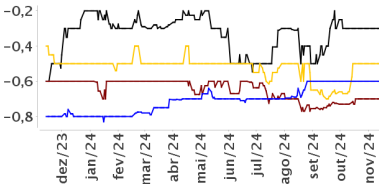
Investimento direto no país



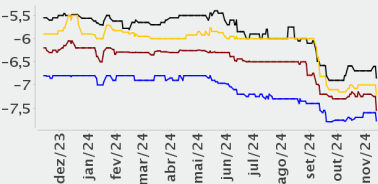
Dívida líquida do setor público



Resultado primário



Resultado nominal





Expectativas de Mercado

14 de novembro de 2024

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

nov/2024

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,20	0,19	0,20	▲ (1)	146	0,22
Câmbio (R\$/US\$)	5,49	5,61	5,65	▲ (6)	117	5,70
Selic (% a.a)	11,25	-	-			
IGP-M (variação %)	0,53	0,70	0,78	▲ (6)	74	0,88

dez/2024

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,48	0,54	0,54	= (1)	146	0,55
Câmbio (R\$/US\$)	5,42	5,55	5,60	▲ (5)	121	5,63
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	= (7)	141	11,75
IGP-M (variação %)	0,40	0,47	0,49	▲ (3)	74	0,50

jan/2025

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,42	0,44	0,44	= (1)	143	0,44
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,50	5,54	▲ (5)	113	5,61
Selic (% a.a)	12,00	12,25	12,25	= (2)	136	12,25
IGP-M (variação %)	0,38	0,39	0,39	= (2)	70	0,39

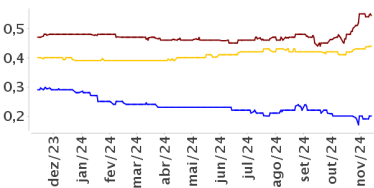
Infl. 12 m suav.

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
Infl. 12 m suav.	4,01	4,09	4,14	▲ (6)	140	4,20
Infl. 12 m suav.	4,22	4,23	4,22	▼ (2)	70	4,25

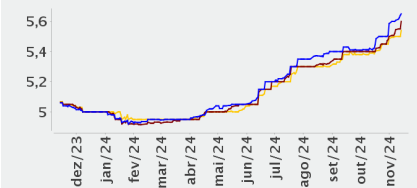
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

— nov/2024 — dez/2024 — jan/2025

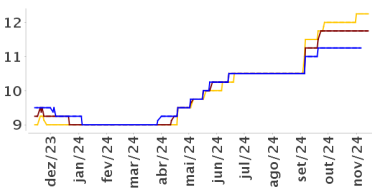
IPCA



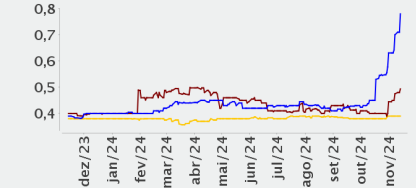
Câmbio



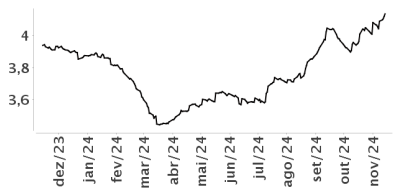
Selic



IGP-M



IPCA



IGP-M



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2023 A OUT/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
Venc tos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	3.095.560,76	4.210.613,53	3.909.360,87	3.092.221,95	3.276.678,65	3.546.779,75	3.302.088,43	3.418.359,39	4.561.803,66	3.245.800,73	3.501.089,17	3.580.577,72	42.740.934,61	0,00
Contratação Temporária	188.468,23	306.495,49	45.365,09	88.028,76	135.572,26	184.867,19	212.689,37	202.698,77	268.040,92	240.658,82	258.697,07	243.287,86	2.374.869,83	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	86.125,25	102.192,51	77.619,06	102.665,07	104.555,35	104.555,35	104.555,35	103.137,65	90.378,35	90.378,35	90.850,91	96.994,29	1.154.007,49	0,00
Encargos Sociais	977.343,26	1.722.140,20	735.929,03	582.717,24	635.865,20	652.453,36	639.423,87	637.715,40	732.714,25	626.037,86	666.380,78	670.401,73	9.279.122,18	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.809,49	376.855,96	0,00	0,00	0,00	0,00	535.665,45	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	4.347.497,50	6.341.441,73	4.768.274,05	3.865.633,02	4.152.671,46	4.488.655,65	4.417.566,51	4.738.767,17	5.652.937,18	4.202.875,76	4.517.017,93	4.591.261,60	56.084.599,56	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.809,49	376.855,96	0,00	0,00	0,00	0,00	535.665,45	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	47.222,86	74.451,27	93.294,71	83.585,66	78.260,02	94.872,04	88.267,55	79.862,15	128.891,95	76.753,37	94.678,26	82.102,73	1.022.242,57	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	19.244,05	31.759,06	19.244,05	16.806,08	15.960,40	15.960,40	15.010,04	15.010,04	14.780,67	14.780,67	14.980,68	12.803,62	206.339,76	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	66.466,91	106.210,33	112.538,76	100.391,74	94.220,42	110.832,44	262.087,08	471.728,15	143.672,62	91.534,04	109.658,94	94.906,35	1.764.247,78	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	4.281.030,59	6.235.231,40	4.655.735,29	3.765.241,28	4.058.451,04	4.377.823,21	4.155.479,43	4.267.039,02	5.509.264,56	4.111.341,72	4.407.358,99	4.496.355,25	54.320.351,78	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													142.199.955,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													224.916,74	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)													723.200,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													141.251.839,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													54.320.351,78	38,46
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													76.275.993,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													72.462.193,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													68.648.393,78	48,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2023 A OUT/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00					
DTP em 2021 (X) (%)								0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARCO AURÉLIO SOARES 110.492.378-54 PREFEITO MUNICIPAL	ANDRÉ DE PAULA GOES 369.607.258-36 CONTROLADOR INTERNO	EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS 189.166.178-71 CONTADOR CRC - SP-299831/0-3
--	--	--





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
C207753328774EB3A7570D57CF9B3D55

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C207753328774EB3A7570D57CF9B3D55>